



Universidade de Brasília
Faculdade de Ceilândia
Curso de Terapia Ocupacional

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE
TERAPIA OCUPACIONAL**

SUMÁRIO

Capítulo I – Do Conceito.....	03
Capítulo II – Dos Objetivos.....	03
Capítulo III – Da Duração das Disciplinas de Estágio	04
Capítulo IV – Da Organização da Atividade	04
Capítulo V – Do Acompanhamento dos Estágios	05
Capítulo VI – Da Avaliação	06
Capítulo VII – Das Disposições Gerais e Transitórias	06

CAPÍTULO I

DO CONCEITO

Art. 1º. O Estágio Supervisionado Curricular é parte integrante das atividades obrigatórias do currículo do Curso de Terapia Ocupacional da Universidade de Brasília. Parágrafo único. Entende-se por Estágio Supervisionado Curricular as atividades obrigatórias desenvolvidas sob supervisão de um Professor da UnB e de profissional da rede de serviços (preceptor), no âmbito da rede do Sistema Único de Saúde nos diferentes níveis de complexidade da atenção à saúde.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Os Estágios têm como objetivos possibilitar ao aluno a vivência em situações profissionais, visando:

- I – Proporcionar experiência nos diferentes cenários de prática no Sistema Único de Saúde;
- II – Estabelecer articulação entre teoria e prática profissional, propiciando reflexões sobre o processo de trabalho cotidiano do terapeuta ocupacional nos serviços de saúde;
- III – Aperfeiçoar habilidades técnico-científicas gerenciais necessárias ao exercício profissional;
- IV – Fortalecer a integração do ensino e serviço assegurando a efetiva participação dos terapeutas ocupacionais da rede de saúde na formação profissional.

CAPÍTULO III

DA DURAÇÃO DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO

Art. 3º. Para o cumprimento dos estágios, os alunos deverão efetivar matrícula nas seguintes disciplinas, observando os respectivos pré-requisitos:

I – Estágio Supervisionado Curricular 1 – 20 créditos;

II – Estágio Supervisionado Curricular 2 – 20 créditos.

§1. A duração total das atividades relacionadas aos estágios será de no mínimo dois semestres letivos consecutivos.

§2. As horas semanais dos Estágios Curriculares deverão ser integralizadas em horário diurno.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Art.4º. Para o desenvolvimento dos estágios, os alunos serão distribuídos em turmas, respeitando-se as especificidades de cada cenário das práticas;

§ Único. A supervisão das turmas é de responsabilidade conjunta dos Professores da UnB responsáveis pelas disciplinas e dos profissionais da rede (preceptores).

Art. 5º. Os estágios deverão ser realizados na rede básica de serviços de saúde e comunidade, hospitais gerais e especializados, ambulatorios ou outros serviços, conforme Art. 7º da Resolução CNE/CES, Nº. 3, de 07 de novembro de 2001.

Art. 6º. Os locais de estágio devem atender aos seguintes requisitos:

I – Proporcionar oportunidades de vivências de situações concretas de trabalho, dentro do campo profissional;

II – Possibilitar a ampliação e o aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos;

III – Contar com a infraestrutura adequada aos objetivos dos estágios, especialmente quanto aos recursos humanos e materiais;

IV – Disponibilizar um terapeuta ocupacional para atuar como preceptor;

Possuir termo de convênio, cooperação ou contrato com a UnB.

Art. 7º. O aluno deverá desenvolver, no período do estágio, o Plano de Trabalho elaborado pelo Professor da UnB responsável pela disciplina em conjunto com o terapeuta ocupacional do serviço (preceptor) onde é desenvolvido o estágio.

§1. O Plano de Trabalho deve ser elaborado contemplando o período, os objetivos, as atividades e a estratégia de avaliação;

§2. O aluno deverá apresentar ao final de cada período de estágio, um relatório final ao Professor responsável e ao terapeuta ocupacional do serviço.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTÁGIOS

Art. 9º. A organização e o acompanhamento das disciplinas de estágio serão realizados pela Comissão de Estágio e a Coordenação do Curso de Terapia Ocupacional.

§1. A Comissão é constituída por dois professores do quadro efetivo indicados pelo Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional.

Art. 10. A Comissão é responsável pela organização e distribuição dos alunos, considerando a demanda e a disponibilidade dos cenários de práticas.

Art. 11. Cabe à Comissão organizar o Seminário de Preparação e o Seminário de Integração e Avaliação dos estágios, envolvendo professores, preceptores, alunos matriculados nas disciplinas de estágio.

§1. O Seminário de Preparação tem como objetivo elaborar o plano de trabalho, e deverá ser realizado na primeira semana do semestre letivo.

§2. O Seminário de Integração e Avaliação tem como objetivo articular e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito da disciplina e entre as disciplinas de estágio. Este momento é realizado na última semana prevista para a finalização da atividade.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A avaliação do aproveitamento é realizada pelo professor supervisor e terapeuta ocupacional preceptor de forma sistemática e contínua, levando em consideração as atitudes e habilidades, enfim as competências gerais e específicas.

Art. 13. Ao final de cada estágio, após o Seminário de Integração e Avaliação do estágio, é atribuída a menção de acordo com o Art. 122 do Regimento Geral da UnB.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. No início de cada semestre letivo correspondente à disciplina de Estágio Supervisionado Curricular 1, os alunos matriculados serão orientados pela Comissão de Estágio e a Coordenação do Curso quanto ao presente regulamento.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional.